

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 033/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.224.321/0001-56**, com sede estabelecida Rua Rod. BR 408, Km 76, s/n, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP:55.819-320, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.838.765 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.751.934-52, residente e domiciliado à Rua Quinze de Março, nº 315, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-275. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 06.224.321/0001-56						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total



Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000





06	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	120	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 31,33	R\$ 3.759,60
17	SEVOFLURANO 1MG/ML. INJ. FRASCO C/250ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	20	BIOQUÍMICO	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
22	DEXAMETASONA 4MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Comprimidos	2.000	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
23	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	120	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 35,08	R\$ 4.209,60
27	MEROPENEM 1G DILUENTE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	500	TEUTO	R\$ 38,96	R\$ 14.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.349,20

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;


- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO


- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;
 - 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



5



- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \mid I = \frac{(6/100)}{365} \mid I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-

se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3

Handwritten signature

Handwritten signature

3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

11





- 14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.



FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde




JULIERME BARROS DOS SANTOS
Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda

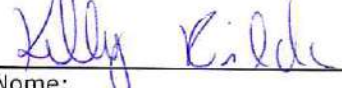


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome:

CPF nº. 099.924.704-23

2 - 
Nome:

CPF nº. 032.046.884-31

FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: NOVARTIS BIOCENCIA S/A ITEM: 09 e 10 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 5,50 e R\$ 0,77 perfazendo o valor global de R\$ 95.727,72 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV II

PROC.353/2018.PE.170, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME LOTE: 3-A e 3-B no valor unitário para os respectivos itens R\$ 0,7250 perfazendo o valor global de R\$ 80.753,40 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV I

PROC.358/2018.PE.174, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: NOVARTIS BIOCENCIA S/A ITEM: 09 e 11 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 1,97 e R\$ 150,69 perfazendo o valor global de R\$ 5.593,35, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 02, 15 e 18 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 4,89 e R\$ 2,82 e R\$ 44,78 perfazendo o valor global de R\$ 22.695,64 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV II

PROC.367/2018.PE.182, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: NOVARTIS BIOCENCIA S/A ITEM: 03 e 04 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 0,20 e 0,27 perfazendo o valor global de R\$ 459,92 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV I

PROC.565/2018.PE.265, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: PROFARMA SPECIALTY S/A ITEM: 04 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 10,900 perfazendo o valor global de R\$ 40.955,3100, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, ITEM: 07 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 80,1900 perfazendo o valor global de R\$ 365.861,3400 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV II

PROC.645/2018.PE.304, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 01 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 2,7000 perfazendo o valor global de R\$ 11.955,6000, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITEM: 02, 04, 07, e 11 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 0,2060, R\$ 2,2000, R\$ 1,7500, R\$ 0,7670, perfazendo o valor global de R\$ 62.422,52 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV I

PROC.803/2018.PE.369, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ITEM: 18 e 20 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 43,3600 e R\$ 46,2800 perfazendo o valor global de R\$ 4.816,32, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP ITEM: 05 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 15,14 perfazendo o valor global de R\$ 14.171,04 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLV II

PROC.944/2018.PE.421, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE

PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ITEM: 01, 04 e 18 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 6,73, R\$ 0,23, e R\$ 1,40 perfazendo o valor global de R\$ 4.479,95 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EM, 21/11/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2015
EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA - NEFROCENTRO
PROCESSO CPLS Nº 106/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2015, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 18/08/2018 e o seu termo final o dia 17/08/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000445, emitida em 31/07/2018.
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE010160, emitida em 31/07/2018.
Data de Assinatura: 19/09/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 214/2013
EMPRESA: CUPER - CENTRO UROLÓGICO PERNAMBUCO LTDA - EPP
PROCESSO CPLS Nº 137/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2012
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato ora editado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 03/09/2017 e o seu termo final o dia 02/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FONTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000445, emitida em 02/01/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 069/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
CONVENIENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR, INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: JULIANA RENATA SALES PATRICIO
CNPJ/MF: sob o nº 41.087.537/0001-18
OBJETO: Concessão de 50 (cinquenta) vagas para estágio Curricular Obrigatório, para o Curso de Técnico em Enfermagem, todas estas destinadas aos alunos regularmente matriculados de CONVENIENTE, a serem cumpridas nas Unidades de Saúde do Estado, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE, considerando o dimensionamento da capacidade dos cenários de prática da Rede Estadual de Saúde
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/11/2018

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. nº 1501/2018 - PRL Nº 0613/2018 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS VALSARTANA 320MG, CLOPIDOGREL 75MG, MESALAZINA 1.200MG, TESTOSTERONA 250MG/ML, CLONAZEPAM 2MG, NITRAZEPAM 5MG, GLUCOSAMINA 1.500MG, RIVASTIGMINA 27MG, REGORAFENIB 40MG e PIRFENIDONA 267MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES COMTEMPLADOS COM DEMANDAS JUDICIAS. Entrega das Propostas até: 06.12.18 às 10h00 - Abertura das Propostas: 06.12.18 às 10h05 - Início da Disputa: 06.12.18 às 10h10. VALOR ESTIMADO: R\$ 212.756,95. O Edital na íntegra, poderá ser retirado no site: 21.11.2018, JOÃO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA - Presidente/CPLD IV/SESAPE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 028/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - OBJETO: CRED DE PREST. DE SERV. DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA VIII REGIÃO DE SAÚDE - IV MACROREGIÃO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.049.154,70 (Dez milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente no Conselho Permanente de Licitação Central - CPLC, mediante apresentação de um formulário, no prédio sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bonfim, Recife/PE, CEP: 50.751-530, no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através do site: Recife, 21 de novembro de 2018. Rodrigo Mancilha de França - Presidente CPLC/SES.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

PROCESSO: 1285 2018 CPLC/IV.D.0715 SES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0715/2018

A Comissão Permanente de Licitação Central 2 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CPLC2/SES/PE, convoca todos os Fornecedores e/ou Distribuidores dos medicamentos abaixo relacionados, a enviar Proposta Comercial, juntamente com suas respectivas documentações de habilitação e técnica, em Cariliter de urgência no prazo de 24 horas, para o endereço, com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.856/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	PAZOPANIB, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	750
02	ELTROBOPAGUE OLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	186
03	PERTUZUMABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 420MG/14ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FA 14ML	8

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO

CT 088/2018; Cid: CENTRAL DE TREINAMENTO EM ASSOCIATIVISMO DO SERTÃO DE PERNAMBUCO Valor total: R\$ 163.307,95 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos); Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem necessários à realização dos Jogos Abertos de Pernambuco 2018- Fase Regional e Estadual - LOTE 01 e LOTE 02; Gestora: Adriana Salazar matrícula nº 363.955-0; Fiscal: Adelfino Monteiro matrícula nº 389.528-6; Vigência: de 12 (doze) meses; data de sua assinatura 14/11/2018. Diego Porto Perez - Secretário Executivo de Esportes e Lazer.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

**CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
A CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE, por meio do pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, OBJETO aquisição de equipamentos audiovisuais, tipo: Tripé com Cabeça Hidráulica; Kit de Iluminação fotográfica para estúdio; Pedestal de mesa para microfones; Lector biométrico; Microfone Lapela 2xTransmissores; Microfone Condensador Unidirecional; Microfone Dinâmico Cardiode para estúdio e Câmara Filmadora Profissional, no valor estimado de R\$ 20.219,58 (vinte mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Saída da Abertura: 04/12/2018 às 9h00min. Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 12 h, no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro Centro - N. Sra. das Dores - Caruaru - PE. Tel. (081) 3701-1856 - email: José Vicente Sabino da Silva - Pregoeiro, em 20/11/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 de Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem o espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o cargo em caráter efetivo, de Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 02 de janeiro de 2019, no horário das 09h:00min às 13h:00min, para entrevista pré-admissional constantes do anexo I deste Edital. Ibirajuba-PE, 22 de outubro de 2018. SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS - PREFEITO.

ANEXO I

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017
(Agente Comunitário de Saúde) - Classificados do nº 01 a 04,
(Agente de Endemias) - Classificados do nº 01 a 02,
(Auxiliar de Serviços Gerais) - Classificados nº 01,
(Cozinheiro) - Classificados nº 01,
(Cozinheira) - Classificados do nº 01 a 02,
(Enfermeiro Plantonista) - Classificados do nº 01 a 03,
(Ger) - Classificados do nº 01 a 05.

(Médico Plantonista Clínico Geral) - Classificados nº 01,
(Motorista AB) - Classificado nº 01,
(Motorista C) - Classificados nº 01,
(Técnico em Agropecuária) - Classificado nº 01,
(Técnico em Enfermagem Plantonista) - Classificados do nº 01 a 05.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP CPL/FMS Nº 03/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.224.321/0001-56. Lote: 06 - 17,22, 23 e 27, pelo valor global de R\$ 33.249,20. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interna de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 03/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.776.201/0001-26. Itens: 19, 25 e 35, pelo valor global de R\$ 57.144,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interna de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 03/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 16.161.670/0001-67. Itens: 01, 15 e 38, pelo valor global de R\$ 46.522,40. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interna de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 03/2018.A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 16.553.340/0001-46. Itens: 10 e 29, pelo valor global de R\$ 54.372,50. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interna de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 03/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.031.730/0001-44. Itens: 16, 20, 24, 30, 33, 44 e 45, pelo valor global de R\$ 248.116,55. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interna de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 03/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa CIRURGICA MONEBELLO LTDA

Conselho Tutelar
100